


Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 15/10/2019 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
965.904.598-49

**LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

  
Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)  
**Recebemos**  
em 15/10/2019

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue” a ser realizada no período de entre 18 a 25 de novembro.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de São João do Paraíso - MG, através de Procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

**Art. 3º.** Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

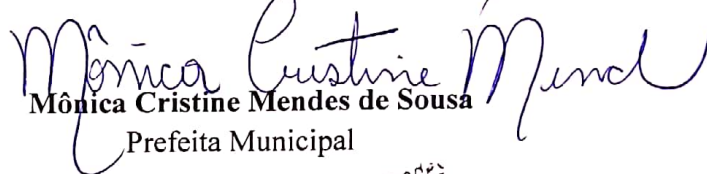
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

**Art. 4º.** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso – MG, 15 de outubro de 2019.

  
**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
CPF 965.904.598-49